



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO N.º 019/2023

Autoria: Vereador Osvaldo Sgulmaro

Ementa: Solicita ao DER informações referentes à Rodovia ES 376, no Município de Alfredo Chaves.

Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

OSVALDO SGULMARO, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO - DER**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o seguinte:

- a) Qual a atual situação do trecho da Rodovia ES 376 que vai da Comunidade do Batatal até a Comunidade de Aparecida do Batatal em relação à pavimentação? A via está pavimentada com pista dupla, pavimentada pista simples, leito natural, planejada ou em obra de pavimentação?
- b) Houve ou há previsão de realização de obra de pavimentação asfáltica no trecho da Rodovia ES 376 que vai Comunidade do Batatal até a Comunidade de Aparecida do Batatal?

Requer ainda que sejam encaminhados, juntamente da resposta, os documentos que comprovem as informações prestadas. Caso a resposta do segundo questionamento seja positiva, favor encaminhar e esta Casa de Leis

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - AL 00066 - 10-00 - 23/10/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo



toda a documentação referente à obra realizada ou prevista (projetos, planilhas, cronogramas, etc.).

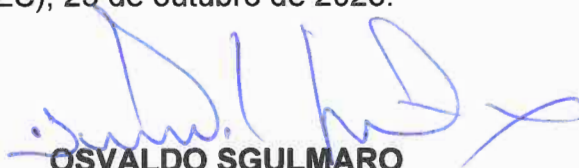
Ressalte-se que se faz necessário o encaminhamento das informações solicitadas, uma vez que diversos cidadãos têm feito questionamentos acerca do referido tema e devido ao surgimento de dúvidas referentes ao assunto após consulta ao Mapa Rodoviário no site do DER realizada pelo Parlamentar que subscreve esta proposição.

Além disso, a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Por fim, ressalte-se que o presente Requerimento se dá em virtude de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Público.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 23 de outubro de 2023.


OSVALDO SGULMARO
Vereador

